



**2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
BAURU - SP  
COMARCA DE BAURU  
SEBASTIÃO POMARO**



**PORTARIA Nº 01/2021**

**ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES**

SEBASTIÃO POMARO, Segundo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru, SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 20, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

CONSIDERANDO que os serviços notariais e de protesto devem ser prestados com rapidez, qualidade e eficiência.

CONSIDERANDO que é da responsabilidade exclusiva do tabelião o estabelecimento de normas, condições e obrigações relativas à atribuição de funções dos prepostos, de modo a obter a melhor qualidade na prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 23, III, da Lei nº 13.709/2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como o item 133.3 do Provimento nº 23 da Corregedoria Geral de Justiça - CGJ.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear VINICIUS CAETANO DA COSTA GARLA, regido pelo sistema CLT, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] responsável pelas atribuições inerentes à Notas e Protesto, para a função de ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, O DATA PROTECTION OFFICER (DPO), em SUBSTITUIÇÃO ao antigo ENCARREGADO, [REDACTED]

Bauru, 07 de Junho de 2021.

**SEBASTIÃO POMARO**

Tabelião

CIENTE,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Notário Internacional  
Notariado Latino  
Fundado em 1948

